



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DO PREGOEIRO

Resposta ao pedido de esclarecimento, realizado pela empresa ÁGIL LTDA.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Somente a vencedora. Conforme cláusula 8.8, página 17.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Deverá utilizar o padrão de planilha de custo da Prefeitura Municipal, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto, modelo já se encontra como anexo VI no referido edital.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

O edital já explica sobre a pergunta acima em sua cláusula 3.9, sub item 3.9.1

3.9- DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

3.9.1 Será de responsabilidade da Licitante Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança dos funcionários durante a prestação dos serviços, como EPI (Equipamento de Proteção Individual), para melhor atender a execução contratual, e das condições deste Edital.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Após constatado e comprovado a possível incidência de custos adicionais ou “variáveis”, haverá direito à revisão de preços, na forma do [artigo 136, e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021](#).

2.8.1- Constatada a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços desde o início de sua execução, e, nesse caso, também haverá direito à revisão de preços, na forma do [artigo 136, e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021](#).

2.17 - Havendo necessidade da prestação de serviços, com horas extras, em dias de feriado ou finais de semana, a CONTRATANTE formalmente comunicará a CONTRATADA, que tomará as providências para ordenar a prestação dos serviços, e, nesse caso, também haverá direito à revisão de preços, na forma do [artigo 136, e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021](#).

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Os salários base é o regional e como citado pela própria solicitante do esclarecimento é imprópria a exigência que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos sem averiguar o enquadramento do futuro vencedor.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?

É permitida a assinatura eletrônica conforme item 2.74 do edital na página 42.





2.7.4 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil)

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Os EPIs deverão ser de acordo com cada função.

2.5.3.1.8 – Usar os EPI fornecidos pela contratada.

Os uniformes se houver, são por conta da contratada, e geralmente são padrão da Prefeitura

2.7– É atribuição exclusiva da empresa contratada, fazer apresentar nos locais e no horário de trabalho estabelecido, os seus funcionários devidamente equipados e uniformizados, de acordo com as normas estabelecidas pela CLT e outras instruções normativas respectivas aos serviços prestados, bem ainda os acórdãos trabalhistas pelo respectivo sindicato;

Os equipamentos e máquinas são de acordo com cada função e serão disponibilizados pela contratante, de acordo com as respectivas funções.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

O objeto está sendo executado pela empresa BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI. Em relação a mão de obra ser reaproveitada, a resposta não é da atribuição da administração Municipal, pois estamos contratando a empresa terceirizada e não diretamente os funcionários.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

O ISS é de 2 % (dois) por cento.

6. qual tarifa transporte público do município?

O município não tem transporte público Municipal.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Segue resposta conforme edital.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#))

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Depende do caso, conforme grau (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, explicado na cláusula 2.8 do referido edital



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



2.8 - É atribuição exclusiva da empresa contratada, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia". (TCU, Acórdão nº 727/2009, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 20.04.2009.)

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Primeiro, benefício do vale transporte pode ser descontado do salário do colaborador em no máximo 6%, que é a alíquota máxima permitida pela CLT.

Sendo assim, você pode calcular o vale alimentação/transporte baseado em quantas passagens/refeições o funcionário utiliza por dia e multiplicar pelos dias uteis de cada mês.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

O lance será por valor global, em lote único

3.5 – Devido ao fim proposto e o serviço prestado, o desmembramento em itens, em princípio, ensejaria dificuldade para administração em planejar e fiscalizar os serviços, sendo assim fica definido como um **LOTE ÚNICO**

4- DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1- Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.





4.2- O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, conforme previsto no item 7 deste Edital fica estipulado em R\$ 100,00 (cem reais).

12. lance será por item ou para todos os itens?

Lote único

3.5 – Devido ao fim proposto e o serviço prestado, o desmembramento em itens, em princípio, ensejaria dificuldade para administração em planejar e fiscalizar os serviços, sendo assim fica definido como um **LOTE ÚNICO**

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

De acordo com o anexo III, segue abaixo

PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2024
01/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Operador de máquinas	un	2
2	Tratorista	un	1
3	Servente	un	15
4	Coletor de lixo domiciliar/lixeiro	un	2





14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Segue abaixo as cláusulas do edital com as referidas informações

2.5.2 – DO TRATORISTA.

2.5.2.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar de 01 funcionário para Tratorista de segunda-feira a sexta-feira e /ou a critério da administração de segunda-feira a sábado, com 44h (quarenta e quatro horas) semanais que deverá desenvolver as atividades, conforme descritas abaixo, com regularidade diária, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, observadas as seguintes atribuições:

2.5.3.- DOS SERVENTES

2.5.3.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar de **15 funcionários** para a função de **SERVENTE**, segunda-feira a sexta-feira e /ou a critério da administração de segunda-feira a sábado, com 44h (quarenta e quatro horas) semanais e deverá desenvolver as atividades, conforme descritas abaixo, com regularidade diária, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, observadas as seguintes atribuições:

- a) Limpezas em áreas públicas, como coleta de resíduos, varrição, e demais atividades pertinentes a função;
- b) Varrer os pisos de cimento;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- d) Usar os EPI fornecidos pela contratada.

2.5.4. – DOS OPERADORES DE MÁQUINAS

2.5.4.1- A CONTRATADA deverá dispor de **02 funcionários** OPERADORES DE MÁQUINAS de segunda-feira a sexta-feira e /ou a critério da administração de segunda-feira a sábado, com 44h (quarenta e quatro horas) semanais, semanais que deverá desenvolver as atividades, conforme descritas abaixo, com regularidade diária, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, observadas as seguintes atribuições:

2.5 – DOS COLETORES DE LIXO DOMICILIAR

2.5.1 - A CONTRATADA deverá dispor de **02 funcionários** COLETORES DE LIXO DOMICILIAR de segunda-feira a sexta-feira e /ou a critério da administração de segunda-feira a sábado, com 44h (quarenta e quatro horas), com os serviços interrompidos para almoço, com 44h (quarenta e quatro horas) semanais, semanais que deverá desenvolver as atividades, conforme descritas abaixo, com regularidade diária, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, observadas as seguintes atribuições:





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

O horário é usufruído conforme consta nos prints acima.

Alagoa, 01 de fevereiro de 2024.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
Pregoeiro



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOIA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br